



JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ
Concelho de Vila Nova de Gaia

----- Ata n.º 7 -----

----- Reunião Ordinária da Junta de Freguesia de Grijó -----

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, pelas vinte e uma horas, reuniu pela sétima vez, em reunião ordinária, a Junta de Freguesia de Grijó, vulgo Executivo, realizada no Edifício Sede da Junta de Freguesia, na presença do Presidente Jorge Filipe Gomes Castro, da Tesoureira Maria João Couto Gomes, do Vogal Maurício Ramiro Ferreira dos Santos e da Vogal Maria Manuela Marques Couto, verificando-se a ausência justificada do Secretário Pedro Guilherme Gomes Rocha. Após verificada a existência de quórum, o Presidente declarou aberta a sessão, a qual decorreu com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

1. Período Antes da Ordem do Dia
2. Período da Ordem do Dia
 - 2.1. Informação sobre a autorização de pagamentos;
 - 2.2. Deliberação sobre a abertura de procedimento de contratação para aquisição de serviços de telecomunicações;
 - 2.3. Deliberação sobre a abertura de procedimento de contratação para aquisição de serviços de gestão operacional e apoio técnico ao funcionamento do Pavilhão Municipal Dr. Manuel Ramos;
 - 2.4. Deliberação sobre a abertura de procedimento de contratação para aquisição de serviços de apoio à mobilidade e ação social;
 - 2.5. Deliberação sobre a abertura de procedimento de contratação para aquisição de serviços de lecionação de aulas de Artes Plásticas;
 - 2.6. Deliberação sobre a contratação para aquisição de serviços de lecionação de aulas de Comunicação e Multimédia, Informática e Inglês no âmbito da Universidade dos Avós;
 - 2.7. Deliberação sobre a contratação para aquisição de serviços de lecionação de aulas de hidroginástica no âmbito da Universidade dos Avós;
 - 2.8. Deliberação sobre a contratação para aquisição de serviços de lecionação de aulas de hidroginástica no âmbito da Universidade dos Avós;
 - 2.9. Deliberação sobre a abertura de procedimento de contratação para aquisição de serviços de consultora e patrocínio jurídico;
 - 2.10. Ratificação da decisão do Presidente sobre a cedência gratuita de espaços;
 - 2.11. Outros assuntos.

Aberta a sessão, e entrando-se no ponto um, relativo ao Período Antes da Ordem do Dia, o Presidente apresentou informações sobre os projetos em curso e demais iniciativas em desenvolvimento pela Junta de Freguesia, procedendo a um breve ponto de situação sobre a atividade. Relativamente ao Gabinete de Enfermagem, o Presidente informou que ambas as enfermeiras prestadoras de serviços que transitaram da extinta União das Freguesias comunicaram não ter interesse em continuar a colaborar. Foi averiguado junto das referidas prestadoras se existiam utentes em acompanhamento,



JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ
Concelho de Vila Nova de Gaia

nomeadamente com tratamentos em curso, de modo a acautelar a continuidade do serviço e evitar a interrupção de cuidados a meio de qualquer intervenção, situação que não se verificou. O Presidente informou ainda que tem diligenciado no sentido de encontrar novos potenciais prestadores de serviços para assegurar o funcionamento do Gabinete de Enfermagem, não tendo, até ao momento, sido possível encontrar solução conveniente. -----

Entrando no Período da Ordem do Dia, no ponto dois/um, a Tesoureira informou sobre os pagamentos autorizados na quinzena. -----

No ponto dois/dois, foi proposta a abertura de procedimento de contratação pública para aquisição de serviços de telecomunicações destinados ao funcionamento dos serviços e instalações da Junta de Freguesia de Grijó. No âmbito da preparação do procedimento, foi dado conhecimento de que a autarquia se encontra atualmente vinculada a contrato de fornecimento de serviços de telecomunicações com outra operadora, ainda em vigor, cuja cessação antecipada poderá implicar penalizações contratuais, não considerando, contudo, a Junta de Freguesia existirem condições para a manutenção do referido contrato, face ao conhecimento do mercado concorrencial à data, onde se apuraram soluções globalmente mais vantajosas, suscetíveis de mitigar o impacto financeiro associado à desvinculação, já contabilizado, acrescentando ainda benefícios adicionais para a autarquia, o que justifica a alteração do fornecedor. -----

Assim, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento de contratação pública, por ajuste direto em regime geral, para a aquisição de serviços de telecomunicações, aprovar o respetivo caderno de encargos, fixar o preço máximo contratual em 400,00 € (quatrocentos euros) mensais, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao valor global máximo de 14 400,00 € (catorze mil e quatrocentos euros), sem IVA, para o prazo contratual de 36 meses, e proceder ao convite à entidade Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A. -----

No ponto dois/três, foi proposta a abertura de procedimento de contratação pública para a aquisição de serviços de gestão operacional e apoio técnico ao funcionamento do Pavilhão Municipal Dr. Manuel Ramos. No âmbito da preparação do procedimento, foi dado conhecimento de que a Freguesia de Grijó detém a gestão do Pavilhão Municipal Dr. Manuel Ramos no âmbito de protocolo de colaboração celebrado com o Município de Vila Nova de Gaia, sendo necessário assegurar o regular funcionamento daquela infraestrutura municipal. Foi ainda referido que as funções a assegurar respeitam a prestação de serviços de natureza não subordinada, não se revelando adequado nem conveniente o recurso a vínculo de emprego público, atendendo, designadamente, à natureza específica da gestão do equipamento, à instabilidade inerente ao quadro de cooperação institucional existente e à circunstância de, na situação concreta, não ser possível satisfazer as necessidades identificadas com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

Assim, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento de contratação pública, por ajuste direto em regime geral, para a



JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ
Concelho de Vila Nova de Gaia

aquisição dos referidos serviços, aprovar o respetivo caderno de encargos, fixar o preço mensal máximo em 800,00 € (oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando legalmente devido, correspondente ao valor máximo global de 9 600,00 € (nove mil e seiscentos euros), sem IVA, para o prazo contratual de 12 (doze) meses, bem como proceder ao convite à entidade a selecionar nos termos legais. -----

No ponto dois/quatro, foi proposta a abertura de procedimento de contratação pública para a aquisição de serviços de apoio à mobilidade e ação social. No âmbito da preparação do procedimento, foi dado conhecimento de que a Freguesia de Grijó desenvolve o projeto MOB+, destinado a assegurar respostas de transporte de proximidade à população, designadamente a fregueses com necessidades de mobilidade acrescidas, bem como que se mostra necessário garantir apoio operacional ao serviço externo do Gabinete de Ação Social, no âmbito das suas intervenções junto da comunidade. Foi igualmente referido que as funções em causa respeitam a prestação de serviços de natureza não subordinada, não se revelando adequado nem conveniente o recurso a vínculo de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas, atendendo à natureza específica e operacional do serviço de transporte de proximidade e à variabilidade das necessidades de apoio externo na área da ação social, bem como ao facto de, na situação concreta, não ser possível assegurar a totalidade das necessidades identificadas com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

Assim, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento de contratação pública, por ajuste direto em regime geral, para a aquisição dos referidos serviços, aprovar o respetivo caderno de encargos, fixar o preço mensal máximo em 820,00 € (oitocentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando legalmente devido, correspondente ao valor máximo global de 9840,00 € (nove mil oitocentos e quarenta euros), sem IVA, para o prazo contratual de 12 meses, bem como proceder ao convite a Matilde Ferreira Duarte Gomes nos termos legais. ----

No ponto dois/cinco, foi proposta a abertura de procedimento de contratação pública para a aquisição de serviços de lecionação de aulas de Artes Plásticas no âmbito da Universidade dos Avós. No âmbito da preparação do procedimento, foi dado conhecimento de que a Freguesia de Grijó promove a Universidade Sénior, enquanto projeto de carácter educativo, cultural e social dirigido à população sénior, visando a promoção do envelhecimento ativo, da participação cívica e do desenvolvimento pessoal, sendo necessário assegurar a dinamização regular de atividades formativas, designadamente na área das Artes Plásticas. Foi igualmente referido que os serviços a contratar respeitam à prestação de serviços de natureza não subordinada, não se revelando adequado nem conveniente o recurso a vínculo de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas, atendendo à natureza específica, especializada e limitada no tempo da atividade letiva, bem como ao facto de, na situação concreta, não ser possível assegurar as necessidades identificadas com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

Assim, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento de contratação pública, por ajuste direto em regime geral, para a



JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ
Concelho de Vila Nova de Gaia

aquisição dos referidos serviços, aprovar o respetivo caderno de encargos, fixar o valor horário em 15,00 € (quinze euros), até ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta horas) horas, correspondente ao valor máximo global de 2 250,00 € (dois duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando legalmente devido, para contrato com termo a 31 de julho de 2026, bem como proceder ao convite a Matilde Fernanda Ferreira Duarte Gomes nos termos legais. -----

No ponto dois/seis, foi proposta a contratação para a aquisição de serviços de lecionação de aulas de Comunicação e Multimédia, Informática e Inglês no âmbito da Universidade dos Avós. No âmbito da apreciação da matéria, foi referido que os serviços a contratar respeitam à prestação de serviços de natureza não subordinada, não se revelando adequado nem conveniente o recurso a vínculo de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas, atendendo à natureza específica, especializada e limitada no tempo da atividade letiva, bem como ao facto de, na situação concreta, não ser possível assegurar as necessidades identificadas com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

Assim, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, adjudicar, por ajuste direto simplificado, ao prestador Alberto Manuel da Costa Pinto, os referidos serviços, fixar o valor horário em 15,00 € (quinze euros), até ao limite máximo de 170 (cento e setenta) horas, correspondente ao valor máximo global de 2 520,00 € (dois mil quinhentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando legalmente devido, com termo do contrato em 31 de julho de 2026, bem como autorizar a celebração do respetivo contrato. -----

No ponto dois/sete, foi proposta a contratação para a aquisição de serviços de lecionação de aulas de Hidroginástica no âmbito da Universidade dos Avós. No âmbito da apreciação da matéria, foi referido que os serviços a contratar respeitam à prestação de serviços de natureza não subordinada, não se revelando adequado nem conveniente o recurso a vínculo de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas, atendendo à natureza específica, especializada e limitada no tempo da atividade letiva, bem como ao facto de, na situação concreta, não ser possível assegurar as necessidades identificadas com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

Assim, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, adjudicar, por ajuste direto simplificado, à prestadora Cláudia Alexandra Freitas Ferreira, os referidos serviços, fixar o valor horário em 15,00 € (quinze euros), até ao limite máximo de 60 (sessenta) horas, correspondente ao valor máximo global de 900,00 € (novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando legalmente devido, bem como autorizar a celebração do respetivo contrato. -----

No ponto dois/oito, foi proposta a contratação para a aquisição de serviços de lecionação de aulas de Hidroginástica no âmbito da Universidade dos Avós. No âmbito da apreciação da matéria, foi referido que os serviços a contratar respeitam à prestação de serviços de natureza não subordinada, não se revelando adequado nem conveniente o recurso a vínculo de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas,



JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ
Concelho de Vila Nova de Gaia

atendendo à natureza específica, especializada e limitada no tempo da atividade letiva, bem como ao facto de, na situação concreta, não ser possível assegurar as necessidades identificadas com recurso aos meios próprios da autarquia. -----
Assim, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, adjudicar, por ajuste direto simplificado, à prestadora Mariana dos Santos Barbosa, os referidos serviços, fixar o valor horário em 15,00 € (quinze euros), até ao limite máximo de 60 (sessenta) horas, correspondente ao valor máximo global de 900,00 € (novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando legalmente devido, bem como autorizar a celebração do respetivo contrato. -----

No ponto dois/nove, foi proposta a abertura de procedimento de contratação pública para aquisição de serviços de consultoria e patrocínio jurídico. No âmbito da preparação do procedimento, foi dado conhecimento de que a celebração de contratos de prestação de serviço para o exercício de funções públicas na modalidade de avença só pode ter lugar quando o respetivo objeto consista no exercício de uma determinada profissão liberal e na prática de atos próprios da mesma, sendo que, nos termos da Lei n.º 49/2004, de 24 de agosto, estão definidos os atos próprios dos advogados. O trabalho em funções públicas pode ser prestado, não apenas mediante vínculo de emprego público, mas também através de contrato de prestação de serviço quando esteja em causa o exercício de funções sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho (cf. as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º da LTFP). O contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas reveste a modalidade de avença quando o seu objeto se traduzir na “execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido” (cf. alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da LTFP). A modalidade de avença é a adequada, quando está em causa a execução de prestações sucessivas de consulta jurídica e de exercício de mandato forense (“contencioso”), no âmbito da profissão liberal de advogado, mediante o pagamento mensal de um preço fixo, avença. Esta autarquia tem por adequada a contratação com advogado(a) para prestação de serviços de consultoria e patrocínio jurídico, como se discrimina: (1) Consultadoria na área do Direito Administrativo, Direito Civil e Direito do Trabalho, com elaboração de pareceres jurídicos a solicitação do presidente do executivo ou por membro com delegação, incluindo os que forem pedidos respeitantes a alvarás ou averbamentos de ossários e jazigos, no âmbito da legislação dos cemitérios (e se necessário das doações e direito sucessório), bem ainda a análise de procedimentos administrativos, se solicitado, bem ainda com respeito a elaboração de contratos (incluída a prática dos atos preparatórios tendentes à constituição, alteração ou extinção de negócios jurídicos) e (2) Patrocínio jurídico, com mandato forense, sempre que for necessário representar a autarquia junto de quaisquer tribunais, seja como autora/requerente, seja como ré/requerida, demandante ou assistente (processo-crime), ficando assegurado o patrocínio até ao limite da duração do contrato de prestação de serviços. Pretende também esta Junta de Freguesia que o advogado(a) assegure o acompanhamento não presencial, deslocando-se às instalações apenas quando estritamente necessário e solicitado, sendo disponibilizado o espaço nas instalações da



JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ
Concelho de Vila Nova de Gaia

sede, e os equipamentos necessários. O contrato deverá ser celebrado por um período de, pelo menos 12 meses, com início se possível for no mês de fevereiro de 2026 e termo a 31 de janeiro de 2027, prazo de tempo contratual que se tem por adequado para a continuação do apoio jurídico impreterível. O prestador de serviços deverá prestar toda a colaboração necessária também a solicitação da secretaria, por parte do responsável máximo dos serviços administrativos, sempre que estiver nos serviços e disponível. As deslocações em caso de necessidade da realização das mesmas para o desempenho de funções e em razão do patrocínio jurídico junto de tribunais fora do concelho de Vila Nova de Gaia, são asseguradas pela autarquia com a utilização dos meios ao dispor da mesma. -----

Assim, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento de contratação pública, por ajuste direto em regime geral, para a aquisição de serviços de consultoria e patrocínio jurídico, aprovar o respetivo caderno de encargos, fixar o preço máximo contratual em 415,00 € (quatrocentos e quinze euros) mensais, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao valor global máximo de 4 980,00 € (quatro mil novecentos e oitenta), sem IVA, para o prazo contratual de 12 (doze) meses, e proceder ao convite a Alzira Fernanda Carvalho Costa Freitas, advogada com a cédula profissional 5589P, com escritório na Rua de Soeime, 117, 3º CV Esquerdo, freguesia de Vilar de Andorinho, concelho de Vila Nova de Gaia, profissional de reconhecida experiência nos serviços a contratar. -----

No ponto dois/dez, relativo à ratificação da decisão do Presidente acerca da cedência gratuita de instalações, nomeadamente o Salão Nobre da Junta de Freguesia ao Partido Socialista e à Associação Desportiva de Grijó, e o Auditório Maestro José Gomes ao Rancho Folclórico de São Salvador de Grijó e ao Agrupamento 610 Grijó – Corpo Nacional de Escutas, a decisão foi submetida a apreciação. A Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão. -----

No ponto três/onze, não houve outros assuntos a tratar. -----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada esta reunião, pelas vinte e três horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata, para constar e devidos efeitos, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos presentes. -----

O Presidente,

Jorge Filipe Gomes Castro



JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ
Concelho de Vila Nova de Gaia

A Tesoureira,

Maria João Couto Gomes

O Vogal,

Maurício Ramiro Ferreira dos Santos

A Vogal,

Maria Manuela Marques Couto